



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Lei Nº 77/94

PROJETO DE LEI Nº: 78/94

Aprovado
Em 22-9-94
P. Gre Roberti
12/2/95

" PRORROGA VIGÊNCIA DA LEI Nº66/94 "

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

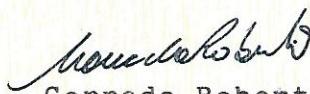
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o período concedido no artigo 1º da Lei nº 66/94 de 08 de julho de 1994, por mais 20 (vinte) dias.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com prevalência de seus efeitos a 22.09.94.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 1º de setembro de 1994.


Corrado Roberti
Pref. Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

J U S T I F I C A T I V A

Maissuma vez, vimos a presença desta colenda Câmara, na certeza de sensibilizá-los no tocante ao caput deste Projeto de Lei que ora enviamos:

- por compromissos assumidos anteriormente da Firma contratada para aplicar o concurso público municipal, nos deparamos com o problema de ficarem prejudicados temporariamente, os serviços essenciais prestados à comunidade.

